

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 816/2001

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.”

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com o que determina o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal 043/93, que tem por objetivo criar condições financeiras para o atendimento das ações do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Rubinéia que consistem em:

- Atividades de Conselho Tutelar
- Atendimento das Crianças na Educação
- Atendimento das Crianças na Saúde
- Atendimento das Crianças Abandonadas
- Atendimento das Crianças Infratoras

CAPÍTULO II – SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Artigo 2º - O Fundo fica subordinado diretamente ao Prefeito Municipal e será administrado pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O Fundo terá um coordenador, indicado pelo Conselho, em lista tríplice, e nomeado pelo Prefeito que terá as seguintes atribuições:

- 1- Preparar as demonstrações mensais de receita e despesa a serem encaminhadas ao Prefeito;
- 2- Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e o recebimento de receitas do Fundo;
- 3- Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo;
- 4- Encaminhar a contabilidade geral da Prefeitura Municipal:
 - a) Mensalmente as demonstrações de receita e despesa;
 - b) Anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.
- 5- Firmar com responsável pelos controles e execução orçamentária as demonstrações nas alíneas anteriores;
- 6- Providenciar junto à contabilidade geral da Prefeitura, as demonstrações que indiquem as situações econômica e financeira geral do Fundo;
- 7- Preparar o relatório de acompanhamento das ações em despesa da Criança e do Adolescente para serem apresentados ao Prefeito;
- 8- Apresentar ao Prefeito a avaliação da situação econômica financeira do Fundo, detentada em 1